



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11258PAPELA4210X297MM75GC/500BR ANCOXC/10UNID.	400,00	Caixa	266,95	106.780,00
2	10832-PASTACLASSIFICADORA	160,00	Unidade	8,08	1.293,60
3	11273-CLIPES2/0C/100	40,00	Unidade	2,38	95,40
4	10837-CANETAESFEROGRÁFICA EMCORES,PODENDOSERPRETA,AZUL EVERMELHA	400,00	Caixa	44,00	17.600,00
5	13554-PAPEL40KG210X297A450UND	40,00	Unidade	12,13	485,40
6	13555-PAPEL60KG210X297A4-C50UND	40,00	Unidade	16,04	641,80
7	13556-FITAEMP.KRAFT48MMX50M	80,00	Unidade	10,02	801,60
8	11294-ENVELOPESACO 229X324MM	2.000,00	Unidade	0,46	920,00
9	13557-PAPEL FOTO ADESIVOA4130GC/20F	40,00	Unidade	15,33	613,00
10	6903-GRAMPO GALVANIZADO 26/6C/5000	12,00	Unidade	1,15	13,80
11	13558-GRAMPEADOR MEDIO UNIV.	16,00	Unidade	10,43	166,96
12	13559-PASTA ABAS C/ ELASTÍCO	400,00	Unidade	1,54	617,33
13	12059-MARCA TEXTOCOR.DIVER	60,00	Unidade	5,80	348,00
14	13560-FITA DUREX TRANSP.48MMX40M	40,00	Unidade	4,64	185,60
15	13561-ESTILETE GDE 29BP	40,00	Unidade	1,74	69,80
16	13562-PERFURADOR 12F	8,00	Unidade	18,00	144,00
17	11268-LIVRO ATA 100F	24,00	Unidade	10,13	243,12
18	13563-FITAK RAFT24MMX50M	80,00	Unidade	4,07	325,60
19	9975-LAPIS GRAFITE	800,00	Unidade	1,11	892,00
20	13564-PAPEL ETIQUETA 279,4X215,9 100F	8,00	Unidade	105,00	840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



21	13565-LIGA ELAST.SUPER AMARELO N18C/100	120,00	Unidade	3,50	420,00
22	11295-BLOCO 76X102 MMC/100F	40,00	Unidade	4,49	179,60
23	11296-BLOCO 38X50 MMC/4 100F	40,00	Unidade	0,79	31,60
24	13566-FOLHA E.V.A 40X48CM	800,00	Unidade	1,88	1.504,00
25	13567-LIVRO PONTO 160 PONTOS	32,00	Unidade	28,00	896,00
26	11286-FOLHA E.V.A. 40X48CMC/GLITER	200,00	Unidade	1,88	376,00
27	13568-FOLHAISOPOR 15MM	80,00	Unidade	2,21	176,80
28	13569-PAPELFOTOA4180GC/20F	40,00	Unidade	21,00	840,00
29	13570-PASTATIPOCANALETAA4965CORDIV	120,00	Unidade	36,00	1.440,00
30	13571-CORRETIVO	48,00	Unidade	1,98	95,28
31	13572-COLAESC.BRANCA500ML	40,00	Unidade	9,85	394,00
32	13573-COLAESC.BRANCA 40ML	320,00	Unidade	9,25	2.960,00
33	13574-COLAISOPOR450ML	40,00	Unidade	36,00	1.440,00
34	13575-PASTASOFITC/ABAS	400,00	Unidade	5,80	2.320,00
35	13576-PAPELCONTATO45CMX2MTRANSP.	20,00	Unidade	9,50	190,00
36	10841-PAPELCREPOM	200,00	Unidade	2,09	419,00
37	13577-MARCADORQUADROBRANCO	480,00	Unidade	10,50	5.040,00
38	10860-CARTOLINA GUACHE	400,00	Unidade	0,72	288,00
39	2605-CARTOLINA COMUM	400,00	Unidade	0,74	298,00
40	2694-PINCEL ATÔMICO	120,00	Unidade	3,39	406,80
41	13578-MARCADOR PERMANENTE2MM	26,00	Unidade	12,34	320,97
42	13579-TESOURA ESCOLAR	24,00	Unidade	1,79	42,96
43	11275-CLIPES 4/0C/50	24,00	Unidade	2,78	66,72
44	11274-CLIPES 3/0C/50	24,00	Unidade	2,81	67,44
45	13581-TINTA GUACHE250MLDIVCOR	38,00	Unidade	3,32	126,16
46	13582-TINTA GUACHE15MLC/12DIVCOR	24,00	Unidade	15,00	360,00
47	13583-TNTROLO1,40X50M	40,00	Unidade	12,99	519,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



48	13584-ALMOFADAP/CARIMBONº02	8,00	Unidade	8,00	64,00
49	13585-ALMOFADAP/CARIMBONº03	8,00	Unidade	8,00	80,00
50	13586-TESOURAESCOLAR13CM INOX	80,00	Unidade	2,39	191,60
51	11259-PAPELMADEIRA80G660X960MM	400,00	Unidade	0,90	360,00
52	13587-TINTAMARCADORQUADRO500ML	8,00	Unidade	3,80	30,40
53	13588-ENV.SACO162X229MM	200,00	Unidade	0,14	28,00
54	13589-ENV.SACO240X340MM	320,00	Unidade	0,49	158,40
55	13590-ENV.OFÍCIOS/RPC114X229MM	200,00	Unidade	0,49	98,00
56	13591-APONTADORSIMPLESPEQUENO	320,00	Unidade	2,19	700,80
57	13592-BORRACHAQUADRADANº40BRANCA	320,00	Unidade	0,79	252,80
58	13593-BORRACHANº40DUASCORES	320,00	Unidade	0,69	222,40
59	12050-CADERNOPEQ.SEMASPIRALC.DURAC/80F	160,00	Unidade	6,97	1.115,20
60	12051-CADERNO10MATERIAC. DURA	120,00	Unidade	14,49	1.738,80
61	11232-CADERNO12MATERIAC. DURA	120,00	Unidade	29,90	3.588,00
62	11237-APAGADORQUADROBRANCO	48,00	Unidade	3,59	172,32
63	12054-PISTOLACOLAQUENTE PQ10W	12,00	Unidade	12,57	150,84
64	13594-BASTÃOCOLAQUENTE FINO	80,00	Unidade	0,79	63,20
65	11277-REGUAPLAST.30CMTRASNPARENTE	280,00	Unidade	0,96	268,80
66	13595-KITREFILTINTAT54470MLC/4CORES	8,00	Unidade	188,00	1.504,00
67	13596-KITREFILTINTAT64470MLC/4CORES	8,00	Unidade	230,00	1.840,00
68	13597-KITREFILTINTAT54465MLC/2UNDPRET O	8,00	Unidade	135,00	1.080,00
69	13598-KITREFILTINTAT66470MLC/2UNDPRET O	8,00	Unidade	135,00	1.080,00
70	13599-REFILTINTAT544PRETO 65ML	10,00	Unidade	70,00	700,00
71	13600-REFILTINTAT544CIANO 70ML	10,00	Unidade	70,00	700,00
72	13601-REFILTINTAT544MAGENTA 70ML	10,00	Unidade	70,00	700,00
73	13602-REFILTINTAT544AMARELO 70ML	10,00	Unidade	70,00	700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



74	13603-REFILTINTAT664PRETO 70ML	10,00	Unidade	70,00	700,00
75	13604-REFILTINTAT644CIANO 70ML	10,00	Unidade	70,00	700,00
76	13605-REFILTINTAT644MAGENTA 70ML	10,00	Unidade	70,00	700,00
77	13606- REFILDETINTAT644AMARELO 70ML	10,00	Unidade	70,00	700,00
78	13607- REFILTINTAT504PRETO127ML	8,00	Unidade	90,00	720,00
79	13608-REFILTINTAT504CIANO 70ML	6,00	Unidade	70,00	420,00
80	13609-REFILTINTAT504MAGENTA 70ML	6,00	Unidade	70,00	420,00
81	13610-REFILTINTAT504AMARELO 70ML	6,00	Unidade	70,00	420,00
82	13611- REFILTINTAT774PRETO140ML	4,00	Unidade	115,00	460,00
83	13612-PENDRIVE8GB	6,00	Unidade	30,00	180,00
84	6933-PENDRIVE16GB	8,00	Unidade	40,00	320,00
85	13613-PENDRIVE32GB	8,00	Unidade	80,00	640,00
86	13614- ADAPTADORWIRELESSC/ANTENA1200 MBPS	6,00	Unidade	100,00	600,00
Total					179.772,15

1.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 01 de 2024 art. 10.

1.2. O prazo de vigência da aquisição é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5.1. A reunião inicial poderá ser realizada de forma telepresencial sempre que compatível com a natureza do objeto.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

5.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.8. Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.8. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e em especial:

5.8.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



5.8.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.8.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.8.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.8.5. Realizará o recebimento definitivo do objeto;

5.8.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Realizado o recebimento definitivo, o respectivo Termo de Recebimento acompanhado pela Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de pagamento

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma [PRESENCIAL], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 177.867,70 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes.

9.2. . A contratação será atendida pelas seguintes dotações constantes no relatório, em anexo.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

9.4. Mediante apostilamento A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Frutuoso Gomes/RN, 14 de Julho de 2026.

Laiane Kelly Martins de Queiroz
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Planejamento
CPF: 109.016.404-17